Exmos. Senhores,

CISION PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO GERAL, SA.;
Av. Fontes Pereira de Melo 21, 1050-233 Lisboa.

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 44/BIB/2022 relativo à *"Contratação de serviço de gestão de informação de imprensa, rádio e televisão e respetiva base de dados" (triénio 2022 – 2025)*.

Exmos. senhores,
A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através da sua Divisão Biblioteca Passos Manuel, sita na Avenida D. Carlos I, n.ºs 128-132, 4.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico BIB.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto n.º 44/BIB/2022, adotado para a celebração de contrato de ***"Contratação de serviço de gestão de informação de imprensa, rádio e televisão e respetiva base de dados"***, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 29 de setembro de 2022 do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração de 27 de setembro de 2022, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º e n.º 4 do artigo 54.º, ambos da LOFAR.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º (ajuste direto por critérios materiais) do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, já com a redação que lhe foi atribuída com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e republicação através da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração constante do anexo I do caderno de encargos, prevista no artigo 57.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo II, devidamente assinada;
b) Documento contendo o preço para a prestação de serviços, evidenciando o preço anual (valores com e sem IVA) e o preço global para o prazo total de vigência do contrato (valores com e sem IVA);
c) Documento em que o concorrente evidencie o número de meios tratados efetivamente, em relação à totalidade da lista constante Anexo 1 da Parte II do caderno de encargos;
d) Documento em que o concorrente evidencie o grau de pertinência e relevância das notícias tratadas, de acordo com o n.º 2 da Parte II e dos anexos 2 e 3 da Parte II do caderno de encargos;
e) Documento em que o concorrente evidencie as tecnologias de natureza informática (i), os campos de informação pesquisáveis (ii), as capacidades de pesquisa (iii) e ainda as características da gestão da base (iv), de acordo com as especificações constantes dos pontos 3 e 4 da Parte II do caderno de encargos;
f) Documento em que o concorrente evidencie a usabilidade da interface e a facilidade de manuseamento da base, de acordo com os n.ºs 3, 4 e 5 da Parte II do caderno de encargos;
g) Documento em que o concorrente evidencie a assistência técnica a prestar pelo concorrente após a instalação da solução, prevista nos números 7, 8, 9 e 12 da Parte II do caderno de encargos;

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito ser submetida através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acinGov.pt

4. Prazo para entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto anterior até às 23:59 do prazo estipulado na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov".

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelo interessado, dentro do prazo e nos termos previstos no artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

7. Habilitação

1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
c. Certidão de registo criminal da pessoa coletiva adjudicatária e dos titulares do órgão de gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
d. Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e. Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e;
f. Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de gerência em efetividade de funções (certidão do registo comercial) ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line.

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

8. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Biblioteca

Maria João Amante

Anexos:

I – Caderno de Encargos e;

II – Modelo de declaração.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.